



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

Pregão Eletrônico Nº 000017/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 000033/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019 Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa para prestação de serviços de REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Repartição interessada: DIVISAO DE EXPANSAO E DESENVOLVIMENTO

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 07/04/2022
Limite para acolhimento das Propostas até	às 08:00 horas, do dia 27/04/2022
Abertura das Propostas/CERTAME	às 08:00 horas, do dia 27/04/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	às 09:00 horas, do dia 27/04/2022

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS**, em conformidade com as especificações técnica constante no Anexo I - Especificação Técnica.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com qualidades superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos, exigidos nas especificações constantes no Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PREÇO ESTIMADO

2.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

00051-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(002001.1751200022.008.33903900000.1001000000)

2.2. DO PREÇO ESTIMADO

2.2.1. O preço máximo atribuído ao objeto da presente licitação é de R\$ 1.171.765,58 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1. O contratado terá 10 dias após seu recebimento para executar o serviço de cada Ordem de Serviço.

3.1.2. As ordens de serviço emitidas pelo setor de relacionamento com cliente serão entregues ao contratado semanalmente as segundas-feiras.

3.1.3. O contratado deverá executar as ordens de serviço recebidas e retomar com as mesmas devidamente preenchidas semanalmente as segundas-feiras.

3.2. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

3.2.1. As medições poderão ser requeridas a cada 30 (trinta) dias, através de ofício protocolado junto ao SAAE-ARACRUZ-ES que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o objeto requerido acompanhado dos documentos:

- a) Planilha de medição elaborada pela Contratada;
- b) Relatório fotográfico de antes de depois de cada "buraco";
- c) Comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados.
- d) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com o tipo de serviço.

3.2.2. O pagamento da primeira medição, está condicionado a apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do objeto deste certame

3.2.3. Se necessário serão feitos replanilhamentos;

3.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

3.3.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução ou dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.3.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

3.3.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

3.3.3. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

3.3.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram do acordo com o SAAE-ARACRUZ-ES, nos termos da legislação vigente.

3.3.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

3.3.6. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.4.1. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;

3.4.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;

3.4.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;

3.4.4. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

fornecedores, especificados na planilha do SAAE;

3.4.5. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

3.4.6. A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal. O mesmo verificará todos os materiais aplicados e a conformidade com as normas. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE-ARA na planilha orçamentária e no projeto.

3.5. DA FISCALIZAÇÃO

3.5.1. A fiscalização da execução do serviço será feita pela Contratante no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.

3.5.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

3.5.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

3.5.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

3.6. DO RECEBIMENTO

3.6.1. O aceite e pagamento de cada Ordem de Serviço emitida pelo setor comercial pelo fiscal será considerado um Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido após a conclusão do contrato, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas que denunciem problemas. Caso ocorram, será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.

3.6.2. Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

3.7. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

3.7.1. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante Vencedora deverá atestar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE-ARACRUZ-ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. Estarão **IMPEDIDAS** de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Aracruz da administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;

b. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

d. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e. Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão conforme estabelece o Preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas, acréscimos de encargos sociais e de BDI e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;

Nota 1: Não é necessário incluir a descrição dos itens, uma vez que já constam no sistema do Banco do Brasil, devendo ser preenchidos somente no envio da Proposta Física conforme item 12 deste Edital.

Nota 2: Não é necessário anexar a Proposta de Preços, caso seja anexada, não deverá constar qualquer elemento que possa identificar o licitante, conforme regra o item 5.3.1 do Edital. A proposta de Preços, bem como os documentos de Habilitação deverão ser enviados somente pelo Licitante arrematante conforme regra itens 12 e 13 do Edital.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, "**que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**"

5.1.3. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão;

5.1.4. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

obrigações decorrentes da licitação;

5.1.5. O Frete deverá ser CIF-Aracruz-ES;

5.1.6. O PRAZO PARA ENTREGA deverá ser conforme Edital;

5.1.7. O PRAZO PARA PAGAMENTO deverá ser conforme Edital;

5.1.8. Cotação obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.9. A PROPONENTE assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

5.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.3. **As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital;

5.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela (o) Pregoeira (o), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.1.1. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.1.2. Só serão classificadas as propostas que atenderem as especificações técnicas constantes neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. No julgamento das propostas, a Pregoeiro observará os termos do presente edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às exigências deste Edital; e
- b. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, em relação aos serviços ofertados.

8.3. O pregoeiro examinará proposta classificada em primeiro lugar quanto à comparabilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.3. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.1.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

9.1.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada item disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

9.1.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

9.1.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.1.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, enviar/postar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18h00min horas do dia do encerramento do último lote da licitação, sob pena de desclassificação, a proposta de preços, conforme ANEXO I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o Pregoeiro e Equipe de apoio, no endereço Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli - Aracruz - ES - CEP: 29194-017.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

9.1.10. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

9.1.11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000017/2022

PROCESSO N.º 000033/2022

9.1.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

9.1.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada item constante no ANEXO I.

9.1.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:

10.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>>;

10.1.5. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

10.1.6. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:

a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

Empreendedor, <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>

b. Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO IV).

10.2. Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.

10.3. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.3.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

10.3.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 5.2.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.1.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, na forma do ANEXO I - Especificação técnica para o



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

endereço do SAAE, na Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - Bairro De Cali - Aracruz-ES - CEP: 29.194-017.

- a) Os preços unitários deverão ser acrescidos de encargos sociais e de BDI;
- b) Apresentar para maior agilidade na análise dos documentos, além de uma via impressa, a planilha em ARQUIVO DIGITAL - CD ROM, em dois formatos: PDF e em planilha editável;
- c) O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa;

12.1.1. Informar preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante, nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

12.1.2. O licitante que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada no item 13**, será desclassificado imediatamente e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.1.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do SAAE-ARACRUZ-ES, para orientar sua decisão.

12.1.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.1.8. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do ANEXO I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SAAE-ARACRUZ-ES.

12.1.9. Não será aceita proposta que, após a fase de lance ou após a fase de negociação direta com o licitante arrematante do lote, estiver com PREÇO TOTAL, superior ao valor estimado pela Administração.

12.1.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá **enviar/postar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, sob pena de desclassificação**, A PROPOSTA DE PREÇOS, conforme ANEXO I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a toda documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante neste Edital, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93. Caso a licitante não apresente todas as documentações exigidas será



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

considerada **INABILITADA**, imediatamente.

13.1.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do(s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, **emitida há no máximo 90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

13.3.2. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:

13.3.3. DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (com situação **ATIVA**);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação **ATIVA**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- c. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;
- e. Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante;
- g. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.4.1. Serão aceitas as certidões solicitadas nas alíneas "c" a "g" do item 13.4, que não possuírem data de validade, desde que a data de expedição seja de até **90 (noventa) dias** de antecedência da abertura deste certame.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA VISITA TÉCNICA

13.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1.1. Prova de registro da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação.

a) A licitante vencedora, não registrada no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES, autorizando-as a executar serviços neste Estado, ou seja, conforme art. 6º e 69 da Lei 5194/66;

13.5.1.2. Prova de registro do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação;

13.5.1.3. Capacidade Técnico-profissional: Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 1(um) ACERVO TÉCNICO compatível com o descrito nos itens "a", "b" e "c" abaixo. A comprovação deverá ser feita através de apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), acompanhado do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado chancelado pelo CREA.

a) EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO.

b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO.

c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS.

13.5.1.4. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a empresa licitante mediante:

a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;

b) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente);

d) Caso a empresa não possua vínculo com o profissional responsável técnico, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso vença o certame.

Nota explicativa: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.5.2. DA VISITA TÉCNICA

13.5.2.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;

13.5.2.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, pelo e-mail daiane@saaeara.com.br ou pelo telefone (27) 3256-9424 OU 9444;

13.5.2.3. O proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

13.5.2.4. A visita será limitada a um proponente por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;

13.5.2.5. Realizada ou não a visita técnica, a proponente deverá, para fins de habilitação, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto, nos moldes da declaração constante no MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES desse Edital.

13.5.2.6. Para todos os efeitos, será considerado que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

13.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a. As licitantes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (**ANEXO II**);

b. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO III**);

c. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme **item 10**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação de tal condição a DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (ANEXO IV).

13.6.1. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

13.7. OBSERVAÇÕES

a. As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b. se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

d. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e. Em caso de restrição quanto à documentação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 10) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser concedida a prorrogação, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa na forma do § 1º. do art. 43 da Lei complementar 123/2006.

f. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na alínea "e", do subitem 13.7, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

g. se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

h. constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

i. Tratando-se de procurador, apresentar cópia da procuração por instrumento público ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas anteriores, que comprove os poderes do mandante da outorga;

j. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

14. DA FASE RECURSAL

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeira(a) poderá, fazê-lo,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até **02(duas) horas** após a declaração do vencedor, com registro de síntese de suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**).

14.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX**).

14.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo ser enviados para o email: licitacao@saaeara.com.br ou protocolados junto a Seção de Apoio Administrativo do SAAE, localizado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz/ES, CEP: 29.194-017, em dias úteis, no horário de 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

Nota: Quem fizer uso do encaminhamento do recurso através do e-mail disponibilizado, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do documento, bem como pela entrega do documento original no endereço cotado acima ou envio pelos correios no prazo de 02(dois) dias úteis.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. Decorridos as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas do SAAE para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. COMPETE A CONTRATANTE:

16.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

16.1.2. Efetuar os pagamentos conforme descrito neste Edital, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste Edital;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;

16.1.4. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.

16.2. COMPETE A CONTRATADA:

16.2.1. É obrigatório que a vencedora mantenha uma base técnica no município de Aracruz/ES.

16.2.2. Os veículos que serão utilizados nesses serviços deverão ter o nome da empresa e a descrição "A SERVIÇO DO SAAE".

16.2.3. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com o nome de empresa e a descrição "A



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

SERVIÇO DO SAAE"

16.2.4. Manter em tempo integral um Técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante da contratada para tratar assuntos pertinentes ao contrato com o Contratante (preposto).

16.2.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e/ou equipamentos.

16.2.6. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

16.2.7. Colocar-se imediatamente à disposição do Contratante após o recebimento da "ordem de serviços".

16.2.8. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços de acordo com regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

16.2.9. Os serviços de assentamentos de tampas de ferro fundido em pv's e caixas serão executados nos dispositivos pv's e caixas que estão locados em vias públicas e que foram danificadas pelo tráfego de veículos pesados e ou saqueadas por vandalismo.

16.2.10. Os serviços de trocas, assentamentos e/ou reparos de meios fios serão executados onde tiveram que ser removidos ou danificadas durante a execução dos serviços de reparos ou construção de redes e ligações de água, também os reparos nos padrões de hidrômetros e muros são necessários quando de entupimento das redes, implicando em demolição e reparo.

16.2.11. Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham comprometer o bom desempenho do pavimento.

16.2.12. Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços.

16.2.13. Cada membro da equipe que irá executar qualquer "Operação" já deve checar o local dos serviços a serem realizados munidos, por exemplo, de todos os equipamentos de proteção individual. O encarregado da equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

a) Decidir com o motorista do caminhão, em caso de recuperação de vias, em razão da facilidade de descarga do material no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.

b) Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da operação, e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a equipe.

c) Antes de iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.

d) Após a realização dos serviços de reparos ou construção de redes e ramais de água e/ou esgoto, o SAAE deixa sempre o buraco tapado com pó de pedra ou material da própria escavação. A contratada deverá verificar a consistência e a qualidade do material do material, caso esteja solto e se for de boa qualidade (sem impurezas), o mesmo deve ser adensado e compactado com equipamentos adequados. Caso o material de cobertura da vala não estiver adequado, a fiscalização deverá ser comunicada, se autoriza a substituição ou não do material,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

apresentando relatório fotográfico e justificativa das condições encontradas "in loco". A empresa deverá ter o mesmo procedimento, apresentar relatório e justificativa, para que no futuro venham ocorrer alguma patologia no serviço executado e não haver divergências entre contratante e contratada.

e) A compactação do material deverá ser realizada em todos os serviços de reparos e/ou construção de redes, em camadas de no máximo 20 cm de material solto.

f) Todo e qualquer defeito que se produza nos serviços de recuperação e/ou construção deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação de fiscalização da contratante, sem gerar ônus algum a contratante.

g) Em todos os reparos ou construção executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser recolhidos e depositados em locais devidamente licenciados, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios.

16.2.14. Os materiais, ferramental, equipamentos e veículos que serão empregados nos serviços contratados serão fornecidos pela empresa vencedora do certame e depositados e guardados em local da própria contratada.

16.2.15. A contratada será encarregada e responsável pelo transporte do material do seu depósito até ao local dos serviços e vice versa.

16.2.16. A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da pavimentação e transporte do material.

16.2.17. A empresa deverá ter o equipamento compactador de percussão (sapo), fornecer mão-de-obra para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

16.2.18. A contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

16.2.19. É obrigação de a contratada recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

16.2.20. Apresentar composição unitária de preços de todos os itens da planilha orçamentária, além de composição dos BDI e das Leis sociais aplicadas no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

16.2.21. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital, inclusive da Planilha orçamentária;

16.2.22. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS;

16.2.23. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, ferramental, mão-de-obra, meios de transporte, e demais insumos necessários a execução dos SERVIÇOS;

16.2.24. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;

16.2.25. As inconformidades apontadas pelo CONTRATANTE serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATADA e submetidos à nova avaliação;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

16.2.26. Executar fielmente o objeto CONTRATADO e cumprir todas as orientações do SAAE-ARA para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

16.2.27. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou SUBCONTRATADAS para execução dos serviços;

16.2.28. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

16.2.29. Administrar, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

16.2.30. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

16.2.31. Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE, conforme capacidade técnica exigida neste termo;

16.2.32. Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

16.2.33. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE-ARA, para acompanhar a fiscalização do SAAE-ARA sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre o serviço;

16.2.34. Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias;

16.2.35. Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;

16.2.36. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE-ARA, devendo este prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, por meio de sua equipe de fiscalização;

16.2.37. Executar os serviços obedecendo as normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços.

16.2.38. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja CONTRATADO, visando o cumprimento dos prazos.

16.2.39. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 15 (quinze) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

16.2.40. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

16.2.41. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

16.2.42. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

16.2.43. Será de responsabilidade da contratada desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização e desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

16.2.44. A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;

16.2.45. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

17. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

17.2. Nenhum acréscimo ou decréscimo poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes;

17.3. Os decréscimos ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;

17.4. No caso de decréscimo de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE-ARA, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE-ARA.

17.5. O percentual de 25% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega, avaliação e aprovação pelo SAAE-ARA de cada etapa dos serviços, tendo o SAAE-ARA, um prazo para pagamento de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal

18.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.3. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que a qualquer título lhe foram devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

18.4. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

18.5. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

18.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.7. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.

18.8. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE-ARA, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

18.9. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12(doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO.

19.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.3. No caso de reajuste serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a data de apresentação da proposta.

19.4. Os índices acima referenciados com base no INCC, serão aqueles disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de descontinuidade dos mesmos, outros que venham a substituí-los.

19.5. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

19.6. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.

19.7. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;

19.8. Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação de serviços neste certame;

21. PENALIDADES

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Autarquia Municipal.

a) Caso sejam registradas em nossos canais de atendimento, mais de três reclamações por mês referentes a execução do objeto deste Edital, cada reclamação excedente, injustificada, será considerada para efeito de penalidade no valor de R\$30,00/reclamação. O montante apurado no mês será descontado da medição mensal a título de penalidade.

21.1.1. Advertência - nos casos de:

- a. desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. pequenos descumprimentos deste Edital, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

21.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d. recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:

- a. por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;
- b. por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c. por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d. por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato.

22.2. O prazo de vigência do contrato fica fixado em 20 (vinte) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

22.3. Tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada, prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas conforme previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no §1º do referido artigo.

22.4. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

23. RESCISÃO E DO ADITAMENTO

23.1. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada, salvo os casos previstos no § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

a) Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.2. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

24.2. A Impugnação deverá ser feita de forma motivada, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@saaeara.com.br <<mailto:licitacao@saaeara.com.br>> ou protocolizada no SAAE-ARACRUZ-ES, localizado na rua José dos Santos Lopes, nº 45, bairro, De Carli - Aracruz-ES, CEP: 29.194-017, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11:00h e 13:00 h as 17:00 h.

24.3. **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento do documento.**

24.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

24.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacao@saaeara.com.br <<mailto:licitacao@saaeara.com.br>> devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio, www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

24.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

25.2. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.4. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

25.6. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a (o) Pregoeira (o), sito à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli - nesta cidade, ou ainda pelo e-mail licitacao@saaeara.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

25.6.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.8. Fica assegurado ao SAAE de ARACRUZ o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial dos municípios do Espírito Santo (DOM-ES).

25.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-ARA.

25.16. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

25.17. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

25.18. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

25.19. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.20. Os participantes do certame **deverão** verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizados pelo pregoeiro via chat no sistema eletrônico (licitações-e) ou através de e-mail até o



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

encerramento final da licitação com a adjudicação do objeto.

25.21. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena independentemente de transcrição:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - TERMO REFERENCIA;

ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

25.22. No ato do recebimento dos anexos deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ARACRUZ, Aracruz-ES, 05 de abril de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - a) Na formulação dos preços unitários deverão ser acrescidos os encargos sociais e de BDI;
- 5 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 6 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 7 - O **LICITANTE ARREMATANTE** deverá apresentar para maior agilidade na análise dos documentos, além de uma via impressa, a planilha em ARQUIVO DIGITAL - CD ROM, em dois formatos: PDF e em planilha editável;
 - a) O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa;
- 8 - Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9 - Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 10 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 11 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002779	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO conforme detalhamento na Planilha de Preços Máximos SAAE de Aracruz - ES.		M²	1		



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20XX

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº/20XX.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20XX

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L_8666cons.htm) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L_8666cons.htm>, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**
PROCESSO Nº 000033/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 000000/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr....., (qualificação) residente na ruaportador do CPF-MF nº e RG....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº estabelecida nadoravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr.(a)....., nacionalidade....., estado civil, profissão, portador do CPF nºe CI nº, residente natendo em vista o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 000000/2022 nos termos das Leis: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I parte integrante do Pregão Eletrônico para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como gestor o Setor XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

2.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com prestação de serviço mensalmente.

2.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento a prestação de serviço efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

2.1.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.1.4. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesa de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.1.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

2.2. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:

2.2.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega, avaliação e aprovação pelo SAAE-ARA de cada etapa dos



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

serviços, tendo o SAAE-ARA, um prazo para pagamento de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal

2.2.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2.3. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que a qualquer título lhe foram devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.2.4. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

2.2.5. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

2.2.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

2.2.7. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.

2.2.8. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE-ARA, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

2.2.9. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses corridos contados da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência do contrato fica fixado em 20 (vinte) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

3.3. Prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber: 00051-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (002001.1751200022.008.33903900000.10010000000)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1. O contratado terá 10 dias após seu recebimento para executar o serviço de cada Ordem de Serviço.

5.1.2. As ordens de serviço emitidas pelo setor de relacionamento com cliente serão entregues ao contratado semanalmente as segundas-feiras.

5.1.3. O contratado deverá executar as ordens de serviço recebidas e retomar com as mesmas devidamente preenchidas semanalmente as segundas-feiras.

5.2. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.2.1. As medições poderão ser requeridas a cada 30 (trinta) dias, através de ofício protocolado junto ao SAAE-ARACRUZ-ES que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o objeto requerido acompanhado dos documentos:

- a) Planilha de medição elaborada pela Contratada;
- b) Relatório fotográfico de antes de depois de cada "buraco";
- c) Comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados.
- d) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com o tipo de serviço.

5.2.2. O pagamento da primeira medição, está condicionado a apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do objeto deste certame

5.2.3. Se necessário serão feitos replanilhamentos;

5.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.3.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução ou dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.3.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.3. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.

5.3.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram do acordo com o SAAE-ARACRUZ-ES, nos termos da legislação vigente.

5.3.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

5.3.6. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.4.1. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;

5.4.2. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;

5.4.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;

5.4.4. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores, especificados na planilha do SAAE;

5.4.5. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

5.4.6. A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal. O mesmo verificará todos os materiais aplicados e a conformidade com as normas. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE-ARA na planilha orçamentária e no projeto.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO

5.5.1. A fiscalização da execução do serviço será feita pela Contratante no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.

5.5.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

5.5.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

5.5.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

5.6. DO RECEBIMENTO

5.6.1. O aceite e pagamento de cada Ordem de Serviço emitida pelo setor comercial pelo fiscal será considerado um Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido após a conclusão do contrato, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas que denunciem problemas. Caso ocorram, será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.

5.6.2. Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

5.7. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

5.7.1. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante Vencedora deverá atestar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. COMPETE A CONTRATANTE

6.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

6.1.2. Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo de referência, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;

6.1.4. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

6.2. COMPETE A CONTRATADA:

- 6.2.1.** É obrigatório que a vencedora mantenha uma base técnica no município de Aracruz/ES.
- 6.2.2.** Os veículos que serão utilizados nesses serviços deverão ter o nome da empresa e a descrição "A SERVIÇO DO SAAE".
- 6.2.3.** Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com o nome de empresa e a descrição "A SERVIÇO DO SAAE"
- 6.2.4.** Manter em tempo integral um Técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante da contratada para tratar assuntos pertinentes ao contrato com o Contratante (preposto).
- 6.2.5.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e/ou equipamentos.
- 6.2.6.** Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 6.2.7.** Colocar-se imediatamente à disposição do Contratante após o recebimento da "ordem de serviços".
- 6.2.8.** Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços de acordo com regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.2.9.** Os serviços de assentamentos de tampas de ferro fundido em pv's e caixas serão executados nos dispositivos pv's e caixas que estão locados em vias públicas e que foram danificadas pelo tráfego de veículos pesados e ou saqueadas por vandalismo.
- 6.2.10.** Os serviços de trocas, assentamentos e/ou reparos de meios fios serão executados onde tiveram que ser removidos ou danificadas durante a execução dos serviços de reparos ou construção de redes e ligações de água, também os reparos nos padrões de hidrômetros e muros são necessários quando de entupimento das redes, implicando em demolição e reparo.
- 6.2.11.** Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham comprometer o bom desempenho do pavimento.
- 6.2.12.** Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços.
- 6.2.13.** Cada membro da equipe que irá executar qualquer "Operação" já deve checar o local dos serviços a serem realizados munidos, por exemplo, de todos os equipamentos de proteção individual. O encarregado da equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:
- a)** Decidir com o motorista do caminhão, em caso de recuperação de vias, em razão da facilidade de descarga do material no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.
- b)** Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da operação, e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a equipe.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

c) Antes de iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.

d) Após a realização dos serviços de reparos ou construção de redes e ramais de água e/ou esgoto, o SAAE deixa sempre o buraco tapado com pó de pedra ou material da própria escavação. A contratada deverá verificar a consistência e a qualidade do material do material, caso esteja solto e se for de boa qualidade (sem impurezas), o mesmo deve ser adensado e compactado com equipamentos adequados. Caso o material de cobertura da vala não estiver adequado, a fiscalização deverá ser comunicada, se autoriza a substituição ou não do material, apresentando relatório fotográfico e justificativa das condições encontradas "in loco". A empresa deverá ter o mesmo procedimento, apresentar relatório e justificativa, para que no futuro venham ocorrer alguma patologia no serviço executado e não haver divergências entre contratante e contratada.

e) A compactação do material deverá ser realizada em todos os serviços de reparos e/ou construção de redes, em camadas de no máximo 20 cm de material solto.

f) Todo e qualquer defeito que se produza nos serviços de recuperação e/ou construção deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação de fiscalização da contratante, sem gerar ônus algum a contratante.

g) Em todos os reparos ou construção executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser recolhidos e depositados em locais devidamente licenciados, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios.

6.2.14. Os materiais, ferramental, equipamentos e veículos que serão empregados nos serviços contratados serão fornecidos pela empresa vencedora do certame e depositados e guardados em local da própria contratada.

6.2.15. A contratada será encarregada e responsável pelo transporte do material do seu depósito até ao local dos serviços e vice versa.

6.2.16. A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da pavimentação e transporte do material.

6.2.17. A empresa deverá ter o equipamento compactador de percussão (sapo), fornecer mão-de-obra para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

6.2.18. A contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

6.2.19. É obrigação de a contratada recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

6.2.20. Apresentar composição unitária de preços de todos os itens da planilha orçamentária, além de composição dos BDI e das Leis sociais aplicadas no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

6.2.21. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;

6.2.22. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS;

6.2.23. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, ferramental, mão-de-obra,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

meios de transporte, e demais insumos necessários a execução dos SERVIÇOS;

6.2.24. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;

6.2.25. As inconformidades apontadas pelo CONTRATANTE serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATADA e submetidos à nova avaliação;

6.2.26. Executar fielmente o objeto CONTRATADO e cumprir todas as orientações do SAAE-ARA para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

6.2.27. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou SUBCONTRATADAS para execução dos serviços;

6.2.28. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

6.2.29. Administrar, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;

6.2.30. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

6.2.31. Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo, obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE, conforme capacidade técnica exigida neste termo;

6.2.32. Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

6.2.33. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE-ARA, para acompanhar a fiscalização do SAAE-ARA sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre o serviço;

6.2.34. Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias;

6.2.35. Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;

6.2.36. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE-ARA, devendo este prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, por meio de sua equipe de fiscalização;

6.2.37. Executar os serviços obedecendo as normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços.

6.2.38. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja CONTRATADO, visando o cumprimento dos prazos.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

6.2.39. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 15 (quinze) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

6.2.40. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

6.2.41. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;

6.2.42. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;

6.2.43. Será de responsabilidade da contratada desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização e desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

6.2.44. A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;

6.2.45. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

a) Caso sejam registradas em nossos canais de atendimento, mais de três reclamações por mês referentes a execução do objeto deste termo de referência, cada reclamação excedente, injustificada, será considerada para efeito de penalidade no valor de R\$300,00/reclamação. O montante apurado no mês será descontado da medição mensal a título de penalidade.

7.1.1. Advertência - nos casos de:

a) pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

7.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.2. As multas previstas no subitem 7.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6. A sanção prevista no subitem 7.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DO ADITAMENTO

8.1. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada, salvo os casos previstos no § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

a) Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.2. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou decréscimo poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes;

9.3. Os decréscimos ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;

9.4. No caso de decréscimo de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE-ARA, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE-ARA.

9.5. O percentual de 25% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO.

10.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.3. No caso de reajuste serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porem relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a data de apresentação da proposta.

10.4. Os índices acima referenciados com base no INCC, serão aqueles disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de descontinuidade dos mesmos, outros que venham a substituí-los.

10.5. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

10.6. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.

10.7. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;

10.8. Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação de serviços neste certame;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato o edital e seus anexos, contemplando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Aracruz, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 20XX.

SAAE ARACRUZ - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva descrever o conjunto de elementos e condições que irão nortear a contratação de REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS, no município de Aracruz, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 35.581/2019, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a prestação continuada dos serviços de REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas constantes na planilha orçamentária.

2.2. Os Serviços serão executados em todo território do município que está sob responsabilidade do SAAE. A demanda de Serviço correrá de acordo com as ocorrências diárias nos trabalhos de manutenção e extensão de redes do SAAE, sendo o setor de atendimento ao cliente o responsável pela emissão das ordens de serviço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

3.1.1 Considerando que durante a realização de algumas atividades fins do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tais como: ligação, reparos, construção e ou manutenção de redes de água e esgoto, ocorre à remoção da pavimentação dos logradouros público e calçadas, o que conseqüentemente traz transtornos a população em geral devido a irregularidade e ausência da pavimentação naquele ponto;

3.1.2 Considerando que tais atividades são de natureza CONTINUADA E PERMANENTE cuja interrupção compromete a qualidade do atendimento a população do município.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

3.1.3 Considerando que o SAAE não dispõe no seu Quadro de cargos e vencimentos, mão de obra qualificada para realizar as atividades de recomposição da pavimentação danificada nas atividades descritas no item 3.1.

3.1.4 Faz-se necessária a contratação do serviço objeto deste termo, o qual visa melhorar o atendimento aos usuários da autarquia, além de garantir a segurança física dos usuários da cidade (pedestres, ciclistas, motoristas e motociclistas)

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.2.1 A adoção do critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL faz-se a melhor alternativa, pois o fracionamento dos itens neste certame traria sérios complicadores de gestão do contrato e a necessidade de mais de um grupo de equipamentos pra cada lote vencedor. Assim não alcançando uma economia de escala e conseqüentemente repassando estes custos ao contratante.

3.2.2 Não há nesta escolha afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento de contratos e qualidade na entrega dos produtos oriundos do objeto deste processo;

3.3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.2.3 Os serviços objeto deste termo, possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho.

3.2.4 Por se tratar de serviço comum de engenharia sugerimos a modalidade de pregão para a contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste termo de referência tem amparo na Lei Federal 8.666/93, suas alterações e as demais normas legais vigentes.

5. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como as normas técnicas aplicáveis.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

orçamento vigente, a saber:

- a) Dotação: 002001.175120001.007.44905100000.2010000000
- b) Ficha-Fonte: 00064-2001000000- OBRAS E INSTALAÇÕES
- c) Projeto Atividade: Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unidades Operacionais.
- d) Dotação: 002001.1751200022.004.44905200000.10010000000
- e) Ficha-Fonte: 00068-1001000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- f) Projeto Atividade: Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário.

7. DO PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço máximo atribuído ao objeto da presente licitação é de R\$ 1.171.765,58 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

8. DOS PRAZOS

8.1. Do prazo de execução

8.1.1 O contratado terá 10 dias após seu recebimento para executar o serviço de cada Ordem de Serviço.

8.1.2 As ordens de serviço emitidas pelo setor de relacionamento com cliente serão entregues ao contratado semanalmente as segundas-feiras.

8.1.3 O contratado deverá executar as ordens de serviço recebidas e retomar com as mesmas devidamente preenchidas semanalmente as segundas-feiras.

8.2. Prazo de vigência do contrato

8.1.4 O prazo total para a execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses corridos contados da assinatura do contrato.

8.1.5 O prazo de vigência do contrato fica fixado em 20 (vinte) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

8.3. Do prazo para assinatura do contrato

8.3.1 Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

8.4. Tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada, prorrogações do prazo de execução e vigência do contrato serão permitidas conforme previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no §1º do referido artigo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

folhas, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo e deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) O conteúdo da proposta de preços, deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste termo de referência e conforme planilha orçamentária disponibilizada pela autarquia;
 - b) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula e os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros;
 - c) Prazo de validade da proposta: 90 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) Prazo de execução, conforme este termo de referência;
 - e) Prazo de pagamento, conforme este termo de referência;
 - f) Apresentar os preços unitários acrescidos de encargos sociais e de BDI;
 - g) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, canteiro de obras, administração de toda obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
 - h) Declaração de aceitação de todas as condições estabelecidas neste termo de referência;
- 9.2. Apresentar para maior agilidade na análise dos documentos, além de uma via impressa, a planilha orçamentária em ARQUIVO DIGITAL - CD ROM, em dois formatos: PDF e em planilha editável.
- 9.3. O CD ROM deverá vir identificado com o nome da licitante e nº do Edital, acondicionado em envelope próprio e afixado à proposta impressa;
- 9.4. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE-ARA, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo;

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Considerando a complexidade técnica dos serviços do objeto deste termo, o



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

qual é muito específico e necessita que a empresa contratada tenha amplo conhecimento em engenharia voltado para o objeto do contrato, que esta demonstre que possui experiência e conhecimento técnico para a realização do mesmo, faz-se necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica profissional. Além dos documentos exigidos no art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

10.2. SAAE-ARA não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de empresas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as empresas licitantes.

10.3. Qualificação Técnica:

10.3.1. Prova de registro da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação.

a) A licitante vencedora, não registrada no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro visada pelo CREA/ES, autorizando-as a executar serviços neste Estado, ou seja, conforme art. 6º e 69 da Lei 5194/66;

10.3.2. Prova de registro do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de apresentação do envelope de Habilitação;

10.3.3. Capacidade Técnico-profissional: Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 1(um) ACERVO TÉCNICO compatível com o descrito no item "a", "b" e "c" abaixo. A comprovação deverá ser feita através de apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), acompanhado do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado chancelado pelo CREA.

a) EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO.

b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO.

c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS.

10.3.4. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

execução dos serviços com a empresa licitante mediante:

- a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente);
- d) Caso a empresa não possua vínculo com o profissional responsável técnico, poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso vença o certame.

Nota explicativa: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.4. Visita Técnica

- 10.4.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta;
- 10.4.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência da Divisão de Expansão e Desenvolvimento, pelo e-mail daiane@saaeara.com.br ou pelo telefone (27) 3256-9424 OU 9444;
- 10.4.3. O proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;
- 10.4.4. A visita será limitada a um proponente por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

prévio acerca do universo de concorrentes;

10.4.5. Realizada ou não a visita técnica, a proponente deverá, para fins de habilitação, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto, nos moldes da declaração constante no MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES desse termo de referência.

10.4.6. Para todos os efeitos, será considerado que o proponente tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. É obrigatório que a vencedora mantenha uma base técnica no município de Aracruz/ES.

11.1.2. Os veículos que serão utilizados nesses serviços deverão ter o nome da empresa e a descrição "A SERVIÇO DO SAAE".

11.1.3. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com o nome de empresa e a descrição "A SERVIÇO DO SAAE"

11.1.4. Manter em tempo integral um Técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante da contratada para tratar assuntos pertinentes ao contrato com o Contratante (preposto).

11.1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e/ou equipamentos.

11.1.6. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

11.1.7 Colocar-se imediatamente à disposição do Contratante após o recebimento da "ordem de serviços".

11.1.8. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços de acordo com regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

disposições da legislação trabalhista vigente.

11.1.9. Os serviços de assentamentos de tampas de ferro fundido em pv's e caixas serão executados nos dispositivos pv's e caixas que estão locados em vias públicas e que foram danificadas pelo tráfego de veículos pesados e ou saqueadas por vandalismo.

11.1.10. Os serviços de trocas, assentamentos e/ou reparos de meios fios serão executados onde tiveram que ser removidos ou danificadas durante a execução dos serviços de reparos ou construção de redes e ligações de água, também os reparos nos padrões de hidrômetros e muros são necessários quando de entupimento das redes, implicando em demolição e reparo.

11.1.11. Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham comprometer o bom desempenho do pavimento.

11.1.12. Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços.

11.1.13. Cada membro da equipe que irá executar qualquer "Operação" já deve checar o local dos serviços a serem realizados munidos, por exemplo, de todos os equipamentos de proteção individual. O encarregado da equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

-Decidir com o motorista do caminhão, em caso de recuperação de vias, em razão da facilidade de descarga do material no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.

-Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da operação, e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a equipe.

-Antes de iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.

-Após a realização dos serviços de reparos ou construção de redes e ramais de água e/ou esgoto, o SAAE deixa sempre o buraco tapado com pó de pedra ou material da própria escavação. A contratada deverá verificar a consistência e a qualidade do material do material, caso esteja solto e se for de boa qualidade (sem impurezas), o mesmo deve ser adensado e compactado com equipamentos adequados. Caso o



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

material de cobertura da vala não estiver adequado, a fiscalização deverá ser comunicada, se autoriza a substituição ou não do material, apresentando relatório fotográfico e justificativa das condições encontradas "in loco". A empresa deverá ter o mesmo procedimento, apresentar relatório e justificativa, para que no futuro venham ocorrer alguma patologia no serviço executado e não haver divergências entre contratante e contratada.

-A compactação do material deverá ser realizada em todos os serviços de reparos e/ou construção de redes, em camadas de no máximo 20 cm de material solto.

-Todo e qualquer defeito que se produza nos serviços de recuperação e/ou construção deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação de fiscalização da contratante, sem gerar ônus algum a contratante.

-Em todos os reparos ou construção executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser recolhidos e depositados em locais devidamente licenciados, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios.

11.1.14. Os materiais, ferramental, equipamentos e veículos que serão empregados nos serviços contratados serão fornecidos pela empresa vencedora do certame e depositados e guardados em local da própria contratada.

11.1.15. A contratada será encarregada e responsável pelo transporte do material do seu depósito até ao local dos serviços e vice versa.

11.1.16. A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da pavimentação e transporte do material.

11.1.17. A empresa deverá ter o equipamento compactador de percussão (sapo), fornecer mão-de-obra para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

11.1.18. A contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

11.1.19. É obrigação de a contratada recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

11.1.20. Apresentar composição unitária de preços de todos os itens da planilha orçamentária, além de composição dos BDI e das Leis sociais aplicadas no ato da



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

assinatura da Ordem de Serviço;

- 11.1.21. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;
- 11.1.22. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS;
- 11.1.23. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, materiais, ferramental, mão-de-obra, meios de transporte, e demais insumos necessários a execução dos SERVIÇOS;
- 11.1.24. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;
- 11.1.25. As inconformidades apontadas pelo CONTRATANTE serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATADA e submetidos à nova avaliação;
- 11.1.26. Executar fielmente o objeto CONTRATADO e cumprir todas as orientações do SAAE-ARA para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;
- 11.1.27. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou SUBCONTRATADAS para execução dos serviços;
- 11.1.28. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- 11.1.29. Administrar, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;
- 11.1.30. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 11.1.31. Utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços técnicos, devendo,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

obrigatoriamente, dispor de engenheiro habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como responsável pelos serviços ante o CONTRATANTE, conforme capacidade técnica exigida neste termo;

- 11.1.32. Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 11.1.33. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a vigência do contrato e comunicar o nome deste por escrito ao SAAE-ARA, para acompanhar a fiscalização do SAAE-ARA sempre que seja necessário, bem como, para receber notificações sobre o serviço;
- 11.1.34. Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias;
- 11.1.35. Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da execução do contrato;
- 11.1.36. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE-ARA, devendo este prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, por meio de sua equipe de fiscalização;
- 11.1.37. Executar os serviços obedecendo as normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços.
- 11.1.38. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja CONTRATADO, visando o cumprimento dos prazos.
- 11.1.39. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 15 (quinze) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;**
- 11.1.40. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;
- 11.1.41. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;
- 11.1.42. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

11.1.43. Será de responsabilidade da contratada desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização e desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;

11.1.44. A inadimplência da contratada em referência aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra/serviço;

11.1.45. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo de referência, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;

11.2.3. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Caso sejam registradas em nossos canais de atendimento, mais de três reclamações por mês referentes a execução do objeto deste termo de referência, cada reclamação excedente será considerada para efeito de penalidade no valor de R\$30,00/reclamação. O montante apurado no mês será descontado da medição mensal a título de penalidade.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

13.1. As medições poderão ser requeridas a cada 30 (trinta) dias, através de ofício protocolado junto ao SAAE-ARACRUZ-ES que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o objeto requerido acompanhado dos documentos:

a) Planilha de medição elaborada pela Contratada;

b) Relatório fotográfico de antes de depois de cada "buraco";

c) Comprovante de vencimentos dos funcionários devidamente atualizados.

d) Cópia do comprovante de recolhimento dos encargos (GPS e SEFIP), de acordo com o tipo de serviço.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 13.2. O pagamento da primeira medição, está condicionado a apresentação da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do objeto deste certame
- 13.3. Se necessário serão feitos replanilhamentos;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega, avaliação e aprovação pelo SAAE-ARA de cada etapa dos serviços, tendo o SAAE-ARA, um prazo para pagamento de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal
- 14.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 14.3. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que a qualquer título lhe foram devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 14.4. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.
- 14.5. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.
- 14.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 14.7. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.
- 14.8. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE-ARA, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 14.9. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que esta for substituída pela correta;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante a execução deste e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução ou dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada quando couber.
- 15.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram do acordo com o SAAE-ARACRUZ-ES, nos termos da legislação vigente.
- 15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.
- 15.6. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;
- 16.2. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;
- 16.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;
- 16.4. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores, especificados na planilha do SAAE;
- 16.5. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;
- 16.6. A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal. O mesmo verificará todos os materiais aplicados e a conformidade com as normas. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou e

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização da execução do serviço será feita pela Contratante no local, através de um representante a ser indicado através de portaria, de forma a fazer cumprir, os projetos, os prazos e condições estabelecidas.
- 17.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 17.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.
- 17.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

18. REAJUSTE

18.1. O preço contratado é fixo e irrevogável no exercício de 12 (doze) meses contados a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do ÚLTIMO REAJUSTAMENTO. No caso de reajuste, serão utilizados os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado (R\$);

V = Valor da parcela a ser reajustada (R\$);

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porem relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a data de apresentação da proposta.

18.2. Os índices acima referenciados com base no INCC, serão aqueles disponibilizados pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de descontinuidade dos mesmos, outros que venham a substituí-los.

18.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

18.4. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço.

18.5. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos;

18.6. Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

19. DA RESCISÃO E ADITAMENTO

19.1. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada, salvo os casos previstos no § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

a) Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.2. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

20. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

20.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

20.2. Nenhum acréscimo ou decréscimo poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes;

20.3. Os decréscimos ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual;

20.4. No caso de decréscimo de SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o SAAE-ARA, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do SAAE-ARA.

20.5. O percentual de 25% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO, também



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos (serviços extras) nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto CONTRATADO.

21. DO RECEBIMENTO

- 21.1. O aceite e pagamento de cada Ordem de Serviço emitida pelo setor comercial pelo fiscal será considerado um Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido após a conclusão do contrato, desde que não sejam verificadas ocorrências e falhas de ordem técnicas ou construtivas que denunciem problemas. Caso ocorram, será de total responsabilidade da empresa Contratada executar os serviços de reparo.
- 21.2. Após a emissão do termo definitivo a responsabilidade civil por parte da empresa contratada seguirá a legislação vigente.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. É vedada a subcontratação de serviços neste certame;

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz NÃO É CONTRIBUINTE DE ICMS;
- 23.2. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
- 23.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.
- 23.4. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

24. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 24.1. Este termo foi elaborado pela servidora Daiane Reali Almeida, Divisão de Expansão e Desenvolvimento.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL)

**DISPONÍVEL NO CAMPO "LISTAR DOCUMENTOS" NO SISTEMA DO
BANCO DO BRASIL E NO SITE DO SAAE**



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço de _____, conforme estipulado no edital de Pregão Eletrônico Nº ____/____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Aracruz-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa